



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL N° 39
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o aumento de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Guararema para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 3329
De 3 de Dezembro de 2019

Art.1° O Poder Executivo fica autorizado a aumentar a subvenção, no exercício de 2019, à Santa Casa de Misericórdia de Guararema, estabelecida no Município de Guararema - SP, subvenção esta instituída pela Lei Municipal n° 3283, de 19 de dezembro de 2018, até o montante de 11.617.650,00 (onze milhões seiscentos e dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Art.2° A minuta do aditamento do Convênio a ser celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Guararema consta no Anexo Único desta Lei, que passa a fazer parte dela para todos os efeitos legais.

Art.3° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente no exercício de 2019, classificada como segue: 02.10.01/3.3.50.43/01/10.302.0015.2046.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3329/2019

MINUTA - TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

Aditamento nº 01 ao Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARAREMA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA**.

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede na Praça Coronel Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema - SP, CEP: 08900-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.517.932/0001-32, com sede na Praça Dr. Botelho Egas, nº 11, Centro, Guararema - SP, CEP 08900-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXXXXXX, cidade XXXX, Estado XX, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, observadas as disposições legais, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Municipal nº 3.255, de 25 de maio de 2018 e alterações, tem entre si justo e firmado o Convênio para a concessão de subvenção mensal para o custeio das despesas de manutenção do atendimento à Saúde oferecido pela Entidade no Município de Guararema - SP e resolvem celebrar o presente Aditamento, nos termos previstos na Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, mediante as considerações e cláusulas seguintes, a saber:

1. Considerando que a CONVENIADA propicia atendimentos à Saúde no Município de Guararema - SP.
2. Considerando a solicitação enviada pela CONVENIADA, de necessidade de aditamento da subvenção social, conforme Ofício 105/2019 - Diretoria/SCMG, encaminhado por meio do Protocolo nº 11330/2019, de 26 de setembro de 2019, constante do Processo Administrativo nº 13198/2018, datado de 20 de novembro de 2018 e Processo de Compras nº 449/2018;
3. Considerando a necessidade de aumento do valor da subvenção a ser repassado à CONVENIADA, para garantir a continuidade da prestação de serviços de saúde à população, objetivando o custeio



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



das despesas de manutenção do atendimento oferecido pela Conveniada no Município de Guararema.

Fica o presente aditado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Quinta do Convênio passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor total de até R\$ 11.617.650,00 (onze milhões seiscentos e dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais), que será repassado em parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica, portanto, ADITADA a Cláusula acima, bem como RATIFICADAS as demais condições pactuadas.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Aditamento, com duas testemunhas que também o assinam, em 2 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONVENIENTE e CONVENIADA, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Guararema, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENIENTE

XXXXXXXXXX
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G.

2. _____
Nome:
R.G.



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A) : _____
CONVENIADA: _____
TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM) : _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____